



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORGAO  
OFICIAL Nº 3583  
09/04/2013 09/04/2013  
pág 05

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº. 2.061/2013.

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2021/2012, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Autoria:** Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a dotação abaixo mencionada.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - GERENCIA ADMINISTRATIVA	
Função: 10 - SAUDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0079 - GESTÃO DO SUS	
Projeto: 2075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
Natureza da Despesa:	
656 - 335041000000 - Contribuições	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Artigo 2º** - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada.

**Parágrafo Único** - para dar cobertura ao credito aberto, conforme descrito, será anulado igual valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 - SAUDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BASICA	
Programa: 0075 - ATENÇÃO BASICA	
Projeto: 1023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	

Lei n.º 2061/2013 - Pág. 1



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



*Nossa casa.*

Natureza da Despesa:		
360 – 449051000000 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1995/2012 – LDO 2013 e Lei Municipal nº 1787/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas no artigo 1º desta lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**  
**Em 08 de abril de 2013**

  
**ASIÉL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal